



## EDITAL Nº. 01/2009

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA** de Caxias do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.087/03, alterada pela Lei Municipal nº 6.473/05, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais, cujos programas atendam aos seguintes requisitos:

### 1-APRESENTAÇÃO

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo fixado no site da Recria [www.recria.org.br](http://www.recria.org.br) que compõe a RECRICA/Conselhos/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no final da página no link “Projeto”, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável técnico e presidente da Entidade.

### 2-REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

**2.1. a)** As Entidades **não governamentais** deverão apresentar o tempo de no mínimo de 2(dois) anos de **Registro** no COMDICA;

**b)** As Entidades **não governamentais e organizações governamentais** deverão estar com os programas **Inscritos** no COMDICA;

### 3-ENCAMINHAMENTO

Os projetos deverão ser Protocolados na Fundação de Assistência Social – FAS, na Rua Bento Gonçalves, n.º1253, Bairro Centro, Caxias do Sul, no horário das 13h. às 17h., endereçados à Presidente do COMDICA.

### 4- OBJETIVO GERAL

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 6.087/03, alterada pela Lei Municipal nº. 6.473/05, destinadas ao atendimento de Crianças e Adolescentes e de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.

### 5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.1.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal;
- 5.2.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base a proteção integral de adolescentes no contexto da Aprendizagem Profissional;
- 5.3.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base a proteção integral de crianças e adolescentes no contexto da prevenção e recuperação de dependentes químicos;
- 5.4.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base a proteção integral de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades Especiais;
- 5.5.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base a proteção integral de crianças e adolescentes no turno inverso ao da escola;
- 5.6.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos em prol da REDE de atenção à criança e ao adolescente.

### 6-PÚBLICO ALVO

- 6.1.** Criança e Adolescente vítima de negligência e/ou violência intra-familiar;
- 6.2.** Criança e adolescente em situação de rua;
- 6.3.** Adolescente gestante;
- 6.4.** Adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto;
- 6.5.** Adolescente egresso do sistema sócio-educativo, que haja cumprido medida de internação;
- 6.6.** Criança e Adolescente em situação de risco social e/ou pessoal;
- 6.7.** Criança e adolescente portador de necessidades especiais;
- 6.8.** Rede de Atenção à criança e ao adolescente;

Obs.: Os itens descritos acima deverão contemplar o “Orientação e Apoio Sócio-Familiar” - OASF.

### 7-ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

- 7.1.** Apoio e acompanhamento da família;
- 7.2.** Implementação de Centros Educativos;
- 7.3.** Trabalho em rede e parcerias;



- 7.4. Implementação e fortalecimento das ações protetivas em abrigos, guarda subsidiada e Comunidades Terapêuticas;
- 7.5. Implementação e fortalecimento dos Cursos de Aprendizagem Profissional;
- 7.6. Prevenção e/ou recuperação ao uso de drogas;
- 7.7. Implementação e fortalecimento das ações voltadas aos PCDs ( Pessoa Com Deficiência).

## 8-AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por Conselheiros, 1(um) Técnico da Equipe de Apoio a Gestão da FAS e Assessoras Técnicas do COMDICA designados para este fim, conforme os critérios relacionados no item abaixo;

8.2. Serão considerados os seguintes critérios:

- a) Conformidade com os princípios basilares do ECA;
- b) Foco, diretrizes, objetivos, população alvo, estratégias de atendimento;
- c) Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parcerias na execução);
- d) Mérito (intencionalidade do projeto);
- e) Relevância (importância do projeto perante a realidade local);
- f) Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
- g) Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do FMDCA;
- h) Reordenamento das entidades e órgãos;
- i) Viabilidade técnica e financeira.

## 9- CONVENIAMENTO DOS PROJETOS

9.1. Os convênios serão assinados entre o Município de Caxias do Sul, através da Fundação de Assistência Social – FAS na qualidade de administradora do FMDCA e a Entidade e/ou órgão governamental proponente, de acordo com o que determina a legislação vigente e Resoluções do COMDICA, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no cronograma.

9.2. Considerando a exiguidade de prazos, é sugerido que sejam providenciados os documentos fixados no site da Recria, no link “quem compõe a RECRIA” – Conselhos/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no final da página, clicar em “documentos necessários” para conveniamento com a devida antecedência.

9.3 Por ocasião da entrega definitiva dos projetos, contendo os devidos ajustes, quando necessário, os projetos que preverem a aquisição de equipamentos e serviços deverão anexar três orçamentos de cada item.

## 10-CRONOGRAMA

Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) 15 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010 – Protocolo dos projetos na FAS;
- b) 18 a 22 de janeiro de 2010 – Análise e julgamento dos projetos;
- c) 26 de janeiro de 2010 – Aprovação dos projetos pelo COMDICA;
- d) 27 de janeiro de 2010 – Entrega dos resultados da análise dos projetos às Entidades;
- e) 29 de janeiro de 2010 – Devolução ao COMDICA, dos Projetos pelas Entidades, contendo os devidos ajustes;
- f) 02 de fevereiro de 2010 – Encaminhamento dos projetos aprovados para o conveniamento;
- g) 03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2009 - Habilitação junto à FAS, mediante entrega dos documentos habilitatórios e dos orçamentos prévios quando o projeto prever compra de equipamento ou contratação de serviços;
- h) **Reunião de esclarecimentos para as Entidades: Dia 11 de dezembro de 2009 às 14hs, na Associação Jesus Senhor, Marechal Floriano, 1536, Bairro Centro. FONE 32217594. Caxias dos Sul.**

## 11-PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Deverá obedecer às normas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e do TERMO DE CONVÊNIO firmado entre o Município de Caxias do Sul, através da Fundação de Assistência Social-FAZ, na qualidade de administradora do FMDCA.

11.2. Deverá ser enviado relatório dos atendimentos durante toda a execução do projeto, dirigido ao COMDICA, com cópia para o Setor de Convênios da FAS, no primeiro dia útil de cada mês, conforme modelo fixado no site da RECRIA.

11.3 Deverá seguir as determinações expressas na Instrução Normativa Nº 01 da Controladoria Geral do Município-CGM.

## 12- INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto.

12.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede do COMDICA – Fone 3202-2094.

Caxias do Sul, 09 de dezembro de 2009.

Miriam Nora



**Presidente do COMDICA em Exercício**

